



Prefeitura Municipal de Fronteira - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026241

Modalidade: Pregão - RP 6

Edital nº: 7/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITAS MATRICIAIS, FOTO REVELADOR, CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS COMPATÍVEIS E ORIGINAIS, PARA IMPRESSORAS DIVERSAS, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

001	80 UN	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA 122 COLOR NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 72,07
002	80 UN	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA 122 PRETO NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 52,43
003	18 UN	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA 6578 NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 110,53
004	60 UN	CARTUCHO DE TINTA P/ IMP. HP. 60 COLOR NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 74,07
005	60 UN	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA 60 PRETO NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 65,97
006	80 UN	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA 662 COLOR - ORIGINAL	- R\$ 78,30
007	80 UN	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA 662 PRETO - ORIGINAL	- R\$ 73,08
008	15 UN	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA 8335 (74) NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 55,90
009	15 UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 1823 (17) NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 72,60
010	15 UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 337 WL (75) NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 64,83
011	10 UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 645 NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 66,80
012	18 UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 61 COL. NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 111,90
013	18 UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 61 PRETO NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 109,30
014	18 UN	CARTUCHO P/ IMPRESSORA 9351 (21) NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 50,53
015	20 UN	CARTUCHO P/ IMPRESSORA 6615 NOVO CONPATÍVEL	- R\$ 63,47
016	20 UN	CARTUCHO P/ IMPRESSORA 6625 NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 77,60
017	35 UN	CARTUCHO P/ IMPRESSORA 8727 NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 57,40



018	35 UN	CARTUCHO P/ IMPRESSORA 8728 NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 77,07
019	18 UN	CARTUCHO P/ IMPRESSORA 9352 (22) NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 77,07
020	12 UN	FITA MATRICIAL LX 1170	- R\$ 47,45
021	15 UN	FITA MATRICIAL P/ IMPRESSORA LX 300	- R\$ 23,45
022	20 UN	FITA MATRICIAL PARA IMPRESSORA LX 350	- R\$ 23,45
023	10 UN	FOTO CONDUTOR PARA TONER	- R\$ 160,70
024	40 UN	KIT 4 TINTAS T664 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	- R\$ 142,93
025	20 UN	TONER DE TINTA SANSUNG ML 2850 NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 112,75
026	35 UN	TONER CE505-X - IMPRESSORA LASER	- R\$ 67,45
027	50 UN	TONER HP CE 278 A	- R\$ 49,40
028	40 UN	TONER HP LASER JET 17- A NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 134,90
029	40 UN	TONER HP LASER JET 19 - A NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 234,95
030	20 UN	TONER LEXMARK 352- DN	- R\$ 100,30
031	18 UN	TONER LEXMARK 504H 50F4H00 MS310 MS312 MS315 MS410 MS415 MS610 COMPATIVEL 10 K	- R\$ 237,50
032	15 UN	TONER NOVA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MOD. PROXPRESS M3375FD	- R\$ 96,15
033	38 UN	TONER NOVO COMPATÍVEL MLT D203 U	- R\$ 126,45
034	30 UN	TONER NOVO COMPATÍVEL MLT D204 L	- R\$ 127,43
035	15 UN	TONER P/ IMPRESSORA LASER 7553 X NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 95,05
036	60 UN	TONER P/ IMPRESSORA LASER SANSUNG D 101 NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 62,60
037	70 UN	TONER P/ MÁQUINA COPIADORA 2612	- R\$ 49,40
038	45 UN	TONER PARA IMPRESSORA 283 NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 49,40
039	12 UN	TONER PARA IMPRESSORA CE 320 NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 83,10
040	12 UN	TONER PARA IMPRESSORA CE 321 NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 84,77
041	12 UN	TONER PARA IMPRESSORA CE 322 NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 72,15
042	12 UN	TONER PARA IMPRESSORA CE323 NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 84,77
043	60 UN	TONER PARA IMPRESSORA LASER 285 NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 49,40
044	50 UN	TONER PARA IMPRESSORA LASER 5949 NOVO COMPATÍVEL	- R\$ 59,25
045	60 UN	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG MLT-D111S	- R\$ 64,90

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos produtos, visa atender a demanda de impressão de todas as secretarias e departamentos e coordenadorias da Prefeitura Municipal de Fronteira, no período de 12 meses.

4.2. Os objetos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.

4.3. As quantidades dos produtos tomaram como base os relatórios de aquisição do exercício de 2017/2018.

4.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e



d) conveniencia a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **6 de março de 2019, às 14:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 121.362,29, (cento e vinte e um mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da Autorização de Fornecimento, para efetuar a entrega dos produtos, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração.

- Almojarifado Central
- Av.Brasil nº 220, Vila de Furnas, nesta cidade de Fronteira-MG.

7.3. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com os pedidos/solicitações das Secretarias Requisitantes dentro do prazo previsto no item 7.2 deste termo, salientando que as quantidades informadas nos pedidos deverão ser entregues **todas de uma única vez.**

7.4. As entregas dos produtos deverão ser feitas diretamente no Almojarifado Central, correndo por conta da empresa vencedora as despesas referentes à fretes, seguros, entregas, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.5. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega.

7.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) materiais não corresponder ao exigido neste instrumento, a Licitante vencedora será chamada para que, imediatamente, faça a devida correção, substituição ou complementar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento editalício.

7.7. Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.8. As Autorizações de Fornecimentos, serão fornecidas pelas Secretarias interessadas.

7.9. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelas Secretarias interessadas

7.10. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.



8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à aquisição dos produtos, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do material e da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

I - Entregar o objeto da licitação no prazo estabelecido no item 7.2 deste termo, nas especificações e quantidades estabelecidas, salientando que as entregas deverão ser feitas diretamente no Almoxarifado Central;

II - Substituir, as suas expensas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, os produtos recusados na fase de recebimento;

III - Substituir os produtos enviados com defeito, por outro em perfeito estado, devendo neste caso, a entrega ser feita sem custo para a Prefeitura.

IV - Consertar e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos;

V - Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para a Prefeitura, toda e qualquer peça ou componente, que porventura venham a ser danificados nos equipamentos, em virtude da utilização de produtos de má qualidade;

VI - Repor os cartuchos/toners enviados que forem danificados ou extraviados sob sua guarda.

VII - Entregar os produtos em perfeito estado de funcionamento, sem borrões ou falhas de impressão;

VIII - Atender prontamente as exigências da Prefeitura Municipal de Fronteira inerentes ao objeto do fornecimento;

IX - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

X - Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as mesmas condições da



habilitação;

XI - Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

XII - Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

XIII - Deverá a licitante vencedora, caso haja algum vazamento de tinta ou de pó de toner nos equipamentos, realizar a manutenção preventiva ou corretiva, efetuando a limpeza das impressoras e se necessário, a troca de peças do equipamento danificado;

XIV - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

XV - Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;

II – Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

III – Efetuar os pagamentos devidos;

IV – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DA GARANTIA:

10.1. Condições de garantia: mínimo de 06 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.

11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

11.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

11.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



12. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 19 de fevereiro de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 19 de fevereiro de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal